



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.333/2018

**Revoga o inciso IX do art. 3.º da Lei Municipal
n.º 4.302/2.017, e dá outras providências.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.302/2.017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI N.º 4.333/2018

Revoga o inciso IX do art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.302/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.302/2.017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 037

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANA CLÁUDIA ALVES NECKEL**, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Educação Básica Jaime Veríssimo de Campos Júnior – "Jaiminho", no período de **26/02/2018 a 21/12/2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 26 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018.

Processo/Gespro n. 496680/2017.

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL, PORTÃO DE CORRER E RESERTÓRIO DE ÁGUA CILÍNDRICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DO CRISTO REI E DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização prevista para o dia **12 de Março 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no site: www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2018. **Diógenes Marcondes - Secretário de Saúde /SMSVG**

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ADRIANO DE SOUZA ONORATO & CIA LTDA (ADRIANO PIZZARIA)

Data da Notificação: 16/08/2017

Data da Decisão: 20/02/2018

CPF/CNPJ nº: 24.514.432/0001-94

Processo nº: 494473/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA .